



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 048/2021

Motivação: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento legal: art. 25, II, da Lei 8.666/93

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de assessoria e consultoria jurídica;

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido no inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e ainda, a Instrução Normativa nº 00010/2015, publicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada no *caput* e inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de veiculação de publicidade institucional com a **FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.542.182/0003-57, com sede à Av. Barão do Rio



Branco, 13-A centro, - Ipameri-GO, neste ato representada pelo Beneficiado Voluntário Sr. **Humberto Antônio de Aguiar**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 148.970.591-00 e RG nº 530561 SSP/GO.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 09 de março de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Gestor do Município



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação.”

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 09 de março de 2021, constante do **Processo de Inexigibilidade de Licitação 048/2021**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

IPAMERI/GO, 09 de março de 2021.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal